



## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### Gabinete do Vereador Wilsemar Máximo Curty

#### PROJETO DE LEI Nº 214/2025

Institui, a Semana Municipal de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Materiais Recicláveis, a ser realizado anualmente no âmbito do Município de Volta Redonda, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Volta Redonda, a Semana Municipal de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Materiais Recicláveis, a ser celebrado anualmente em data alusiva ao Dia Mundial do Meio Ambiente.

§ 1º A ação integra o conjunto de atividades promovidas pela Semana Municipal do Meio Ambiente, coordenada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA);

§ 2º O evento terá como objetivo principal a coleta e destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos e materiais recicláveis, bem como a conscientização da população sobre o descarte correto e o consumo sustentável;

§ 3º O evento poderá incluir atividades educativas, exposições, oficinas e campanhas de conscientização promovidas em parceria com escolas, empresas, universidades e organizações da sociedade civil.

§ 4º Para os fins desta Lei, considera-se lixo eletrônico os equipamentos eletroeletrônicos e seus componentes que tenham perdido valor de uso, como computadores, celulares, televisores, cabos, pilhas, baterias, eletrodomésticos, entre outros, cuja destinação adequada evita danos ambientais e à saúde pública.

**Art. 2º** Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) a coordenação, supervisão e monitoramento das atividades previstas nesta Lei, podendo firmar



## **Câmara Municipal de Volta Redonda**

Estado do Rio de Janeiro

### **Gabinete do Vereador Wilsemar Máximo Curty**

parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, empresas, universidades, escolas e entidades da sociedade civil.

§ 1º O Poder Executivo poderá, por meio da SMMA, firmar parcerias com a Fundação CSN, o ICMBio, associações de catadores, cooperativas de reciclagem e demais órgãos ambientais para a execução das atividades;

§ 2º A SMMA poderá solicitar apoio logístico de outras secretarias municipais, como a Secretaria de Serviços Públicos (SMSP) e a Secretaria de Educação (SME), a fim de garantir a realização das ações educativas e operacionais;

§ 3º As parcerias poderão incluir o fornecimento de pontos de coleta, transporte, triagem e destinação dos resíduos coletados, bem como ações de conscientização ambiental nas comunidades e escolas.

§ 4º O Poder Executivo definirá anualmente os locais, horários e pontos de coleta, que deverão ser amplamente divulgados nos meios oficiais de comunicação do Município com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Art. 3º** As ações do Dia Municipal de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Materiais Recicláveis deverão priorizar:

I - O incentivo à coleta seletiva solidária e à logística reversa, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010);

II - A educação ambiental como instrumento de conscientização da população para o descarte adequado dos resíduos;

III - O estímulo à redução, reutilização e reciclagem de materiais;

IV - A promoção da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme previsto na legislação ambiental vigente;

V - A inclusão social e produtiva de catadores e cooperativas de reciclagem no processo de destinação final dos resíduos.

**Art. 4º** O Dia Municipal de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Materiais Recicláveis passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Volta Redonda, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA).



## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### Gabinete do Vereador Wilsemar Máximo Curty

#### Parágrafo único.

O evento poderá ser ampliado e integrado a outras ações da Semana do Meio Ambiente, incluindo campanhas educativas, mutirões de limpeza, oficinas de reciclagem e plantio de árvores, de acordo com o planejamento anual da SMMA.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo ser complementadas por parcerias público-privadas, patrocínios e convênios institucionais.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo as diretrizes operacionais, os pontos de coleta e os critérios de participação das entidades parceiras.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 30 de outubro de 2025.

Wilsemar Máximo Curty  
Simar o Baixinho do Estádio  
Vereador – PSD

**JUSTIFICATIVA:** O presente Projeto de Lei propõe a instituição da Semana Municipal de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Materiais Recicláveis, a ser realizado em data que se celebra o Dia Mundial do Meio Ambiente, em consonância com as ações da Semana Municipal do Meio Ambiente já desenvolvidas pela Prefeitura de Volta Redonda.

A crescente geração de resíduos eletrônicos como celulares, computadores, televisores e eletrodomésticos, representa um dos maiores desafios ambientais da atualidade. Esses materiais contêm metais pesados e substâncias tóxicas que, quando descartados inadequadamente, contaminam o solo, a água e o ar, comprometendo a saúde pública e o equilíbrio ecológico.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda**

Estado do Rio de Janeiro

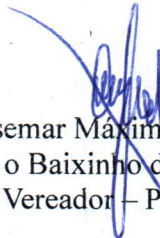
### **Gabinete do Vereador Wilsemar Máximo Curty**

A proposta visa consolidar, de forma permanente e educativa, uma política pública de coleta seletiva e destinação correta de resíduos eletrônicos e recicláveis, promovendo a conscientização ambiental, o reaproveitamento de materiais e o fortalecimento da economia circular.

Além do caráter ambiental, a iniciativa possui relevância social, pois estimula a participação de cooperativas de catadores, escolas e organizações comunitárias, fortalecendo a cidadania e o senso coletivo de responsabilidade com o meio ambiente.

O projeto encontra amparo legal na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), na Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999) e no artigo 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações. Ademais, o Tema 682 do STF reforça a competência dos municípios para implementar políticas públicas ambientais locais de interesse direto da população.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição, que se soma aos esforços do Município na construção de uma Volta Redonda mais sustentável, responsável e consciente, transformando o Dia Mundial do Meio Ambiente em um marco anual de ação, coleta e reflexão sobre o futuro do nosso planeta.

  
Witsemar Máximo Curty  
Simar o Baixinho do Estádio  
Vereador – PSD

Protocolo: / 2025

ISS/jss